



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.281, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Proj. de Lei nº 01/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Altera dispositivos da Lei nº 6.145, de 11 de março de 2016, que dispõe sobre o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal – PAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei nº 6.145, de 11 de março de 2016, que dispõe sobre o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal – PAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. – 3º

§ 1º - O valor da verba alimentícia será reajustado anualmente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado Especial – IPCAE ou outro índice que vier a substituí-lo, registrado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior, cujo reajuste será extensivo também à remuneração bruta, e será pago por dia de trabalho limitando estes no máximo de 22 (vinte e dois) dias mensais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de fevereiro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

5801 000608 CEMISS N 822